



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ



RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre o afastamento cautelar de
Conselheiro tutelar.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando a Lei Municipal nº2577/2022, que define a estrutura e regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Santa Maria de Jetibá;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em assembléia ordinária aos 07 de fevereiro de 2025, e a existência de sólidos elementos de convicção que embasaram a decisão do conselho, determinando o afastamento temporário do conselheiro tutelar, como tutela de urgência, em virtude das condutas relatadas que são incompatíveis com o exercício da função de conselheiro tutelar;

Considerando que o Conselheiro tutelar, nos termos do Art. 46 da Resolução nº170/2014 do CONANDA, poderá ser afastado provisoriamente de suas funções, no curso do procedimento disciplinar, para se assegurar a fiel apuração dos fatos que lhe sejam atribuídos.

RESOLVE:

Artigo 1º AFASTAR cautelarmente e imediatamente de suas funções, o Conselheiro Tutelar Willian Amorim Ferreira, para que seja assegurada a fiel apuração dos fatos, que deverá ocorrer conforme Seção XI da Lei Municipal nº2577/2022.

Parágrafo Único: O afastamento se dará para apuração de eventual conduta inadequada do Conselheiro Tutelar deste Município.

Artigo 2º Convocar, nos termos da Lei Municipal nº2577/2022 e da Lei Federal nº 8.069 (ECA), o suplente, conforme o respectivo Edital do CMDCA, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente durante o afastamento do conselheiro afastado.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 07 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MAGNO FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 005/2025, de 07 de fevereiro de 2025. AFASTAR cautelarmente e imediatamente de suas funções, o Conselheiro Tutelar Willian Amorim Ferreira, para que seja assegurada a fiel apuração dos fatos, que deverá ocorrer conforme Seção XI da Lei Municipal nº2577/2022. O afastamento se dará para apuração de eventual conduta inadequada do Conselheiro Tutelar deste Município. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº2577/2022 e da Lei Federal nº 8.069 (ECA), o suplente, conforme o respectivo Edital do CMDCA, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente durante o afastamento do conselheiro afastado.

Santa Maria de Jetibá /ES, 07 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MAGNO FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA